ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Taquara - RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos **IX, X, XI e XII, do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/2021**, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária desta contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Troféus e medalhas para atender às demandas do Departamento de Esporte, conforme necessidades decorrentes da realização de eventos, competições e demais atividades esportivas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações Municipal, garantindo alinhamento com o planejamento da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens troféus e medalhas têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Do Fornecedor:

3.2.1. O fornecedor deverá fornecer e realizar a entrega dos troféus e das medalhas, em conformidade com as especificações solicitadas.

3.2.2. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **mediante formalização por meio de Nota de Empenho**, **observando rigorosamente as quantidades, especificações, datas e horários indicados.**

3.2.3**.** Entregar os itens diretamente no Departamento de Esporte, sito à Rua Professor Nestor Paulo Hartmann, s/nº (Parque do Trabalhador), Bairro Recreio, Taquara/RS, no dia, horário e quantitativos solicitados, conforme a Nota de Empenho e demais orientações da contratante, inclusive por meio de WhatsApp e/ou e-mail.

3.2.4. Todos os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra riscos, amassados, quebras ou quaisquer danos decorrentes do transporte.

3.2.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, gravações, personalizações, cores e demais características exigidas. A verificação será realizada no momento da entrega, sendo rejeitados os itens que apresentarem divergências.

3.2.6**.** Nos casos em que forem indicadas medidas aproximadas, estas deverão ser observadas conforme descritas, não sendo aceitos produtos com dimensões incompatíveis ou significativamente diferentes das especificadas.

3.2.7. Os troféus e as medalhas deverão apresentar acabamento adequado, resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com sua finalidade.

3.2.8. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser compatíveis com as especificações exigidas, assegurando boa apresentação visual e resistência ao manuseio e transporte.

3.2.9. Não será aceito troféu confeccionado em MDF, MDP, madeira compensada de baixa espessura, aglomerado ou qualquer material prensado de baixa resistência e baixa durabilidade. As peças de base deverão ser produzidas em madeira maciça e/ou ABS, com espessura compatível com a estrutura do troféu e acabamento profissional.

3.2.10**.** As gravações, inscrições, brasões, logotipos ou demais personalizações solicitadas pela Administração deverão ser executadas com clareza, legibilidade e qualidade, conforme arte ou informações fornecidas pelo Município.

3.2.11. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade, observando as normas técnicas aplicáveis, quando houver.

3.2.12**.** A entrega dos troféus e das medalhas deverá ser realizada de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do Departamento de Esporte, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2.13. O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, falhas de fabricação ou desconformidades com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

3.2.14. O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam compatíveis com as especificações constantes no Anexo I, sendo vedada qualquer alteração de modelo, material, acabamento ou demais características sem prévia autorização da Administração.

3.2.15. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e em seus anexos, bem como observar a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis aos materiais e processos utilizados na fabricação dos produtos, garantindo que os troféus e as medalhas fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com as especificações exigidas pela contratante.

3.2.16. O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da entrega ou a qualidade dos materiais fornecidos.

3.2.17. O fornecedor deverá atender prontamente às solicitações e reclamações da Administração, adotando as medidas corretivas necessárias para a regularização de eventuais inconformidades.

3.2.18. Os troféus e medalhas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, descascamento, oxidação, descolamento, rachaduras e demais vícios que comprometam sua qualidade e utilização.

3.2.19. O descumprimento das obrigações previstas sujeitará o fornecedor às sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

3.3. Do Município:

3.3.1. Emitir e encaminhar à contratada a Nota de Empenho como instrumento formal de autorização para o fornecimento dos materiais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

3.3.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, por meio de servidor ou representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

3.3.3. Proceder ao recebimento dos materiais fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou padrões de qualidade estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3.3.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovado o fornecimento regular dos itens e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.3.5. Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento ou na entrega dos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base nas demandas futuras do Departamento de Esporte, considerando a realização de campeonatos, torneios, competições, eventos esportivos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município. Para a estimativa, também foi considerado o histórico de contratações anteriores

destinadas ao fornecimento de troféus e medalhas, visando assegurar o atendimento adequado e contínuo das necessidades da Administração durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.

4.2. Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.3. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo	Objeto	Período
Processo n° 2025/3346 ARP 040/2025	A presente licitação tem por finalidade Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de troféus e medalhas, de forma parcelada.	Val. 11/06/2025 até 10/06/2026

4.4. O detalhamento dos quantitativos previstos para a presente contratação consta no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Em análise junto ao mercado, foram identificadas as seguintes alternativas para atender a demanda:

- Processo licitatório: contratação de fornecedor por meio de licitação, garantindo maior competitividade, transparência e segurança jurídica, bem como entrega dos itens conforme especificações e prazos definidos.

- Sistema de Registro de Preços: possibilita a aquisição futura dos mesmos itens ou similares de forma contínua e planejada, garantindo preços e condições previamente definidos, sem necessidade de nova licitação para cada aquisição.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte realizou pesquisa de preços com fornecedores do ramo.

6.2. Os preços pesquisados encontram-se anexo a este instrumento. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 502, de 20 de outubro de 2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquara - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na realização de processo licitatório para Registro de Preços, para o fornecimento, de forma parcelada, de troféus e medalhas, ao atendimento das demandas do Departamento de Esporte, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que a necessidade de troféus e medalhas ocorre de forma contínua e variável ao longo do ano, em razão da realização de campeonatos, torneios, competições, eventos esportivos e demais atividades. Além disso, não é possível prever com exatidão os quantitativos necessários para cada período, tornando mais eficiente a aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração.

7.3. Dessa forma, o modelo permite atender às demandas à medida que surgem, proporcionando maior agilidade nas aquisições e assegurando a disponibilidade de troféus e medalhas para a realização dos eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município. Além disso, possibilita a aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando desperdícios e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

7.4. A contratada deverá fornecer os troféus e as medalhas de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a qualidade dos produtos e sua adequação à finalidade prevista.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a não divisão do objeto geraria perda de economia de escala gerando prejuízo para a presente contratação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

9.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquara, 23 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DA SILVA LIMA
Data: 24/06/2026 14:45:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar